



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
CONTRATO Nº 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.JK Nº1962, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.338/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) MAJORRI CERQUEIRA DA S. AQUINO SANTIAGO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 951.280.422-00, residente na AV. 15 DE NOVEMBRO N 1960, e de outro lado a firma EDINALDO DE SOUSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.601.336/0001-11, estabelecida à Avenida 7 de Setembro Nº 1328, Centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDINALDO DE SOUSA, residente na Av. 07 de Setembro, 1328, Centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, portador do(a) CPF 762.589.121-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de material de construção e elétrico em geral, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Floresta do Araguaia-PA**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011095	HASTE ATERRAMENTO 1/2"x2400 - Marca.: INTEL Haste de aterramento 1/2" x 2400mm - Fabricada em liga de cobre com alma de aço treilado	PEÇA	7,00	35,000	245,00
011251	ALICATE MEDIO - Marca.: GEDORE Alicate Universal 7 1/2 Pol	UNIDADE	7,00	49,500	346,50
011258	BARRAS DE FERRO - 1/2 - Marca.: GERDAU Barra de ferro 1/2 CA50 12,5mmx12mts	UNIDADE	7,00	114,000	798,00
011259	BISNAGAS - CORES VARIADAS - Marca.: XADREZ Bisnagas cores variadas 50ml	UNIDADE	15,00	8,950	134,25
011296	Cadeado 35 mm Cr - Marca.: PADO Cadeado 35 mm Cr	UNIDADE	7,00	24,930	174,51
011302	Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt - Marca.: FORTL Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt	UNIDADE	1,00	1.145,600	1.145,60
011311	Carrinhos de mão - Marca.: MAESTRO Carrinhos de mão, Pneu C/ Camara Ar 50 Litros	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
011323	Enxó - Marca.: TRAMONTINA Enxó cabo de madeira 43cm	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
011336	Fio Torcido nº 2 X 1,5 - Marca.: CORFIO Fio Torcido nº 2 X 1,5	METRO	400,00	3,300	1.320,00
011337	Fio Torcido nº 2 X 2,5 - Marca.: CORFIO Fio Torcido nº 2 X 2,5	METRO	150,00	5,000	750,00
011377	Pregos nº 19 x 36 - Marca.: GERDAU Pregos nº 19 x 36	QUILO	10,00	29,000	290,00
011378	Rastelos - Marca.: TRAMONTINA Rastelo metálico 22 dentes com cabo de 120cm	UNIDADE	10,00	29,980	299,80



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

011397	Selador Liquido Brilho - 20 Litros - Marca.: VELOZ	LATA	10,00	240,000	2.400,00
	Selador Liquido Brilho com capacidade de 20 lts				
011404	Tubo esgoto 75 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	79,000	553,00
	Tubo esgoto 75 mm				
011405	Tubo esgoto 100 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	89,500	626,50
	Tubo esgoto 100 mm				
011406	Tubo esgoto 150 mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	210,000	1.050,00
	Tubo esgoto 150 mm				
012536	LIMA CHATA - Marca.: KF	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
	Lima Para Enxada Original 8 Polegadas				
013703	ARAME GALVONIZADO 16 - Marca.: ORCA	QUILO	7,00	29,000	203,00
	Arame Galvanizado zincado Fio 16 1K				
013704	ARAME GALVONIZADO 18 - Marca.: ORCA	QUILO	7,00	30,000	210,00
	Arame Galvanizado zincado Fio 18 1k				
013710	ARRUELA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,750	27,50
	Arruela aluminio para conduite 3/4"				
013711	ARRUELA QUADRADA 38X38 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	10,00	4,800	48,00
	Arruela quadrada galvanizada 38x38x3mm				
013712	BARRAMENTO COBRE 025.40X004.76281A - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	61,500	307,50
013718	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X16X16 - Marca.: CO	METRO	25,00	11,990	299,75
	RFIO				
013719	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X25MM - Marca.: COR	METRO	25,00	13,990	349,75
013720	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLIX 3X1X35MM - Marca.: COR	METRO	30,00	28,500	855,00
013725	CABO ALUMINIO 02 AWG CAA(C/ALMA) - Marca.: CORFIO	METRO	20,00	95,000	1.900,00
	Cabo Aluminio Nu 4 Awg (21 Mm ²) Ref. Swan Caa Com Alma 100m				
013730	CABO PP 2X4.00MM - Marca.: CORFIO	METRO	50,00	5,950	297,50
	Cabo Pp Cobre Flexivel 2 X 4 Mm Capa Dupla				
013749	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	215,000	430,00
	Condulete PVC S/t Multiplo X 3/4				
013757	CURVA DE PVC 135° 1.1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	8,750	43,75
	CURVA PVC 135º ROSCA 1.1/2"				
013769	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 6K - Marca.: INDEL	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
	Elo Fusivel Distribuição 15kv 24kv 36,2kv 6k				
013781	INTERRUPTOR BRAVA TRIPLO SIMPLES BRANCO - Marca.: PL	UNIDADE	25,00	17,500	437,50
	UZIE				
	Interruptor triplo simples branco.				
013783	INTERRUPTOR VENICE PARALELO C/ TOMADA PADRÃO - Marca	UNIDADE	10,00	29,000	290,00
	.. PLUZIE				
	Interruptor paralelo tomada 10A com placa 4x2 branco				
013784	INTERRUPTOR VENICE SIMPLES - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	10,950	164,25
	Interruptor Simples branca com placa de linha venice				
013785	INTERRUPTOR VENICE TRIPLO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	11,500	115,00
	Interruptor Triplo - 3 Teclas Simples 10 a Com Placa Branco				
013820	PLACA CEGA 4X2 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	4,990	74,85
	Placa Cega 4x2 para organizar fios e cabos elétricos na cor branca.				
013821	PLACA CEGA 4X4 BRANCA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	9,990	149,85
	Placa Cega 4x4, Branca é ideal para organizar fios e cabos elétricos. Com modelo 4x4, ela é produzida em termoplástico				
013822	PLACA ILUS 4X2 3 MODULO BRANCO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	5,990	89,85
	Procurando por Placa 4x2 com Suporte 3 Módulos Juntos na cor branca				
013823	PLACA ILUS 4X4 6 MODULO BRANCO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	9,990	99,90
	Placa 4x4 6 com Suporte 3 Módulos Juntos Ilus Branca				
013824	PLACA ILUS 4X2 CEGA BRANCA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	4,990	49,90
	Placa Cega com Suporte, formato 4x2				
013829	QUADRO COMANDO 60 X 40 X 20 - Marca.: FAME	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
	Quadro Comando Sobrepor c/ Flange 60 x 40 x 20cm G2R Metais CAM-112. Ideal p/ instalações de materiais elétricos e eletrônicos				
013844	TOMADA 2X2 DUPLA 14136 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	13,400	134,00
	TOMADA DUPLA 2P+T NBR 14136 10A/250V				
013845	TOMADA BRAVA 10A BRANCA - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
	tomadas brava 4X2 10A 250v na cor branca modelo; brava				
013846	TOMADA EXTERNA 10A - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
	Tomada Sobrepor Externa 10a 2p+t Placa Modular				
013858	ENGATE BR 40 CM CROMADO - Marca.: CENSI	UNIDADE	15,00	23,500	352,50
013859	ENGATE BR 50 CM CROMADO - Marca.: CENSI	UNIDADE	15,00	20,000	300,00
013865	CABO FLEXIVEL 2.50MM - Marca.: CORFIO	METRO	400,00	2,000	800,00
	Cabo Elétrico 2.5mm Flexivel 750V				
013866	CABO FLEXIVEL 4.00MM - Marca.: CORFIO	METRO	200,00	2,500	500,00
	Cabo Elétrico 4.00mm Flexivel 750V				
013867	CABO FLEXIVEL 6.00MM - Marca.: CORFIO	METRO	200,00	3,500	700,00
	Cabo Elétrico 6.00mm Flexivel 750V				
013868	CABO FLEXIVEL 10MM 750V - Marca.: CORFIO	METRO	250,00	5,500	1.375,00
	Cabo Elétrico 10mm Flexivel 750V				
013869	CABO FLEXIVEL 16MM 750V - Marca.: CORFIO	METRO	250,00	11,990	2.997,50
	Cabo Elétrico 16mm Flexivel 750V				
013874	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5MM - Marca.: CORFIO	METRO	250,00	4,400	1.100,00
	Cordão Flexivel Torcido 2X2,5MM				
013880	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	135,000	2.700,00
	Disjuntor bipolar 100A termomagnético				
013882	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 20A				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

013883	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A - Marca.: FAME	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 25A				
013885	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
	Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 63A				
013886	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	220,000	1.100,00
	Disjuntor tripolar Din Steck Curva C 125A				
013896	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2400 - Marca.: INTEL	UNIDADE	10,00	35,600	356,00
	Haste de aterramento 1/2" x 2400mm - Fabricada em liga de cobre com aço trefilado				
013897	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 3MTS - Marca.: INTEL	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
	Haste de Aterramento 5/8" x 3m - Fabricada em liga de cobre com aço trefilado				
014987	CABO PP 3 X 2.5MM - Marca.: CORFIO	METRO	100,00	8,000	800,00
	Cabo PP 3 x 2,5mm 500v indicado para ligação de equipamentos elétricos móveis ou fixos				
014988	CABO PP 2 X 2.5MM - Marca.: CORFIO	METRO	400,00	5,000	2.000,00
	Cabo PP 2 x 2,5mm indicado para ligação de equipamentos elétricos móveis ou fixos				
014993	RELE FOTOELÉTRICO COM BASE 220 - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
	Relé Fotoelétrico Instantâneo 1000W 220V				
015011	COLA DE CONTATO 280 GRAMAS - Marca.: CASCOLA	FRASCO	5,00	23,000	115,00
	Cola de Contato, Adesiva 280gr				
015020	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: AÇO	BARRA	10,00	90,000	900,00
	CARAJAS				
	Treliza tg- 8b 12 mt fabricada com aço CA-60 nervurado				
015023	COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca	BARRA	15,00	90,000	1.350,00
	.. AÇO CARAJAS				
	Coluna Pronta De Ferro 5x16 6 Metros				
015029	LONA PRETA 8 X 1 - Marca.: LONAX	METRO	10,00	15,000	150,00
	Lona Plástica 8x1 m Preta				
015033	NEUTROL CONTENDO 18 LITROS - Marca.: VEDACIT	LATA	2,00	500,000	1.000,00
	Neutrol tinta asfáltica 18lts				
015040	SERROTE N 27 - Marca.: FERTAK	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
	Serrote Profissional 27"roduzido em aço temperado alça de madeira				
015042	LIXA MASSA N° 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	50,00	2,350	117,50
	Lixa massa n° 80				
015065	PORTAL DE MADEIRA 60 X 210 MT - Marca.: JATOBA	JOGO	2,00	175,000	350,00
015066	PORTAL DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: JATOBA	JOGO	2,00	175,000	350,00
015068	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: ALMEIDA	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
015069	PIA PARA COZINHA 1,20 X 65 EM FIBRA - Marca.: FIBROM	UNIDADE	2,00	205,000	410,00
	Pia De Cozinha De Fibra 1,20 X 50 cores diversas				
015086	ACENTO PARA VASO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
	Assento Sanitário Polipropileno				
015087	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	7,500	90,00
	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC P/ CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25mm x 3/4"				
015181	PREGO 26 X 72 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	40,000	400,00
	Prego 26 x72 1kg				
015185	PORCA SEXTAVADA 3/8 - Marca.: ORCA	UNIDADE	75,00	0,980	73,50
	Porca Sextavada 3/8 - Zincada				
015186	PORCA SEXTAVADA 1/2 - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	1,150	57,50
	Porca Sextavada 1/2 - Zincada				
015192	ARRUELA LISA 1/2 - Marca.: ORCA	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
	Arruela Lisa 1/2 Zincada				
015193	ARRUELA LISA 5/8 - Marca.: ORCA	UNIDADE	75,00	0,900	67,50
	Arruela Lisa 5/8 Zincada				
015232	FITA METRICA 50 METROS - Marca.: LUFKIM	UNIDADE	2,00	95,000	190,00
062139	LUVA EMBORRACHADA TAMANHO MEDIO - Marca.: VOLK	PAR	50,00	5,950	297,50
	Luva Borracha Látex Amarela Multiuso Limpeza				
062140	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 1 K - Marca.: INDEL	UNIDADE	30,00	50,000	1.500,00
	Elo Fusível Distribuição 15kv 24kv 36,2kv 1k				
062141	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 2 K - Marca.: INDEL	UNIDADE	35,00	50,000	1.750,00
	Elo Fusível Distribuição 15kv 24kv 36,2kv 2k				
062142	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 0 K - Marca.: INDEL	UNIDADE	35,00	75,000	2.625,00
	Elo Fusível Distribuição 15kv 24kv 36,2kv 0k				
062148	CABO NU 25 MM - Marca.: CORFIO	METRO	50,00	26,500	1.325,00
	Cabo Para Aterramento Cobre Nu - 25mm				
062149	CABO PP 3 X 6 - Marca.: CORFIO	METRO	200,00	15,500	3.100,00
	Cabo Pp Cobre Flexível 3x6				
062150	CABO PP 3 X 4 - Marca.: CORFIO	METRO	150,00	10,000	1.500,00
	Cabo Pp Cobre Flexível 3x4				
062151	CABO PP 3 X 10 - Marca.: CORFIO	METRO	150,00	28,900	4.335,00
	Cabo Pp Cobre Flexível 3x10				
062508	REFLETOR LED 20V - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
	Refletor Led 20w 5000k				
062511	REFLETOR LED 30 WATS - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	40,00	40,000	1.600,00
	REFLETOR LED 30W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT				
062512	REFLETOR LED 50 WATS - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	40,00	55,000	2.200,00
	REFLETOR LED 50W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT				
062513	REFLETOR LED 100 WATS - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	40,00	80,000	3.200,00
	REFLETOR LED 100W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT				
062514	REFLETOR LED 250 WATS - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	25,00	220,000	5.500,00
	REFLETOR LED 250W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT				
062515	REFLETOR LED 500 WATS - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	10,00	390,000	3.900,00
	REFLETOR LED 500W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT				
062516	REFLETOR LED 800 WATS - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	15,00	685,000	10.275,00
	REFLETOR LED 800W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT				
062517	REFLETOR LED 1000 WATS - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	7,00	950,000	6.650,00
	REFLETOR LED 1000w LUZ BRANCO FRIO BIVOLT				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

062520	LAMPADA DE LED BIVOLT 12 WATS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	150,00	25,000	3.750,00
062522	LAMPADA DE LED BIVOLT 30 WATS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	100,00	45,000	4.500,00
062525	ELO FUSIVEL 3 K - Marca.: INDEL	UNIDADE	15,00	75,000	1.125,00
	Elo Fusivel 15kv 24kv 36,2kv 3k				
062526	ELO FUSIVEL 5 K - Marca.: INDEL	UNIDADE	25,00	20,500	512,50
	Elo Fusivel 15kv 24kv 36,2kv 5k				
062527	ELO FUSIVEL 8 K - Marca.: INDEL	UNIDADE	25,00	17,500	437,50
	Elo Fusivel 15kv 24kv 36,2kv 8K				
062528	ELO FUSIVEL 12 K - Marca.: INDEL	UNIDADE	25,00	18,500	462,50
	Elo Fusivel 15kv 24kv 36,2kv 12k				
062529	ELO FUSIVEL 25 K - Marca.: INDEL	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
	Elo Fusivel 15kv 24kv 36,2kv 25K				
066165	TIJOLOS 6 FUROS. - Marca.: CERAMICA 3 IRMÃOS	MILHEIRO	15,00	745,000	11.175,00
	Tijolo 6 Furos Redondo/Quadrado 9X14X24				
076356	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	11,980	119,80
	Óculos de Proteção frontal incolor				
076466	INTERRUPTOR VENICE DUPLO - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	25,00	12,500	312,50
	Interruptor duplo venice 10A				
076467	CORDÃO TORCIDO 2X4MM - Marca.: CORFIO	METRO	250,00	4,400	1.100,00
	Cordão Flexível Torcido 2X4MM				
076475	INJETOR PARA BOMBA POÇO SEMI-ARTESIANO 1CV - Marca.: FAMEC	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
	Injetor Modelo I1-26 Mbi-1 Bitola 1 1/4 X 1CV				
076476	BOMBA SUBMESSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 220v - Marca.: FAMEC	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
	Bomba Submersa Para Poço Artesiano 4bpsli-20 Om4 1 Cv				
	Monofásica tipo foguete 220v				
076477	BOMBA SUBMESSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 127V - Marca.: FAMEC	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
	Bomba Submersa Para Poço Artesiano 4bpsli-20 Om4 1 Cv				
	Monofásica tipo foguete 127V				
076706	BRITA 0 - Marca.: BRITA FORTE	TONELADA	12,00	105,000	1.260,00
	A				
076707	BRITA 1 - Marca.: BRITA FORTE	TONELADA	25,00	105,000	2.625,00
076708	AREIA FINA - Marca.: SALOBRO	METRO CÚBICO	13,00	100,000	1.300,00
	Areia fina, lavada para finalidade principal o reboco de paredes, com a função de dar um acabamento de 1º qualidade				
076709	AREIA GROSSA - Marca.: SALOBRO	METRO CÚBICO	43,00	80,000	3.440,00
	Areia grossa, lavada para finalidade principal de levantamentos de blocos e contra piso com a função de dar um acabamento de 1º qualidade				
077033	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII - Marca.: MASTER	SACO	10,00	60,000	600,00
	Argamassa colante tipo ACIII (Saco 20Kg).				
077044	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO DE 2,20X1,10M. - Marca.: GM	UNIDADE	25,00	198,500	4.962,50
077052	TINTA LÁTEX PVA - CORES VARIADAS (18L). - Marca.: VE	LATA	25,00	230,000	5.750,00
077053	TINTA ACRÍLICA FOSCA PREMIUM, CORES VARIADAS (18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATA	15,00	230,000	3.450,00
077054	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO PREMIUM, CORES VARIADAS (18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATA	15,00	230,000	3.450,00
077055	TINTA ACRÍLICA ACETINADA PREMIUM, CORES VARIADAS (18 LITROS). - Marca.: VELOZ	LATA	5,00	290,000	1.450,00
077078	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO). - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	15,00	68,500	1.027,50
077086	TELHA CERÂMICA TIPO CUMEEIRA. - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	50,00	2,780	139,00
	Telha cerâmica tipo Cumeeira, medidas aproximadas: 41x21cm 10mm.				
077650	BOMBA SUBMESSA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 220V A - Marca.: FAMEC	UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
	Bomba Submersa Para Poço Artesiano 4bpsli-20 Om4 1 Cv				
	Monofásica tipo foguete 220v (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)				
077651	BRITA 0 (A) - Marca.: BRITA FORTE	TONELADA	38,00	105,000	3.990,00
	BRITA 0 (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	E			
077652	BRITA 1 (A) - Marca.: BRITA FORTE	TONELADA	50,00	105,000	5.250,00
	BRITA 1 (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	E			
077653	AREIA FINA (A) - Marca.: SALOBRO	METRO CÚBICO	37,00	100,000	3.700,00
	Areia fina, lavada para finalidade principal o reboco de paredes, com a função de dar um acabamento de 1º qualidade (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)				
077654	AREIA GROSSA (A) - Marca.: SALOBRO	METRO CÚBICO	56,00	80,000	4.480,00
	Areia grossa, lavada para finalidade principal de levantamentos de blocos e contra piso com a função de dar um acabamento de 1º qualidade (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)				

VALOR GLOBAL R\$ 174.607,31

O valor deste contrato, é de: R\$ 174.607,31 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos).

Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-Pará.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5

- 1.3. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico Nº 012/2022/SRP.
- 1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.
- 1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.
- 1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

- 2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de Dezembro de 2023, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.
- 2.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).
- 2.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.
- 2.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.
- 2.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 2.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 2.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 2.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
- 2.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 2.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Exercício 2023 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 99.970,85, Exercício 2023 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 996,50, Exercício 2023 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 70.452,75, Exercício 2023 Atividade 1105.121221203.2.024 Manutenção de Secretaria de Educação, Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.187,21 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 15.459-8, Agência 0807-9 do Banco Bradesco.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

- 5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

- 6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATAENTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

9.3. O objeto, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

- I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;
- II - Evidência de atuação com interesses escusos;
- III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 27 de Fevereiro de 20223



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81
CONTRATANTE

EDINALDO DE SOUSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 08.601.336/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____